

ESCLARECIMENTO 01 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 82/2023

Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público aos licitantes interessados no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 82/2023 – CPL nº. 173/2023, destinado a REGISTRO DE REQUISITOS PARA LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR E PAINEL DE LED PARA DEMANDAS VERSAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, que houve ESCLARECIMENTO 01, disponível nos sites: <https://bit.ly/44KzKOU> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 10909, pelo fone (15) 3238-2158 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 26 de Julho de 2023. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes- Pregoeiro.

ESCLARECIMENTOS 01 e 02 - PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023

Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público aos licitantes interessados no PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2023 – CPL nº. 239/2023, destinado ao REGISTRO DE REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SOROCABA, que houveram ESCLARECIMENTOS 01 E 02, disponíveis no site <https://bit.ly/44wHaFI> pelo fone (15)3238-2134 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 26 de Julho de 2023. Tiago Tadeu Torres - Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº S20/2023

Prefeitura de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados na Dispensa Eletrônica nº S20/2023 – CPL nº. 112/2023, destinada a AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO (ARLA 32) – declarada Adjudicada e Homologada a dispensa em epígrafe para empresa BJ DISTRIBUIDORA LTDA OME FANTASIA: BJ DISTRIBUIDORA) – CNPJ: 46.451.497/0001-65, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível no endereço <https://cutt.ly/6wapN2u1>. Sorocaba, 26 de Julho de 2023. – Divisão de Compras Diretas.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Sorocaba**19ª LEGISLATURA - 2021/2024**

Cícero João (PSD)
Cláudio Sorocaba (PL)
Cristiano Passos (REPUBLICANOS)
Dylan Dantas (PL)
Fábio Simoa (REPUBLICANOS)
Fausto Peres (PODEMOS)
Fernanda Garcia (PSD)
Fernando Dini
Francisco França (PT)
Hélio Brasileiro (PSDB)

Iara Bernardi (PT)
Ítalo Moreira (PODEMOS)
João Donizeti (PSDB)
Luís Santos (REPUBLICANOS)
Péricles Régis (PODEMOS)
Rodrigo do Treviso (UNIÃO BRASIL)
Salatiel Margese (PDT)
Silvano Júnior (REPUBLICANOS)
Vinicius Alth (PRTB)
Caio Oliveira (REPUBLICANOS)

**MESA DIRETORA 2021/2024**

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL
1º Vice-Presidente: Luís Santos - Republicanos
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
3º Vice-Presidente: João Donizeti - PSDB
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
2º Secretário: Cristiano Passos - Republicanos
3º Secretário: Vinicius Alth - PRTB

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

REABERTURA PREGÃO N.º 11/2023

Devido os recursos apresentados pelas Empresas Mega Vale Administradora de Cartões e cartões e Expand Cards Technology Ltda-EPP, tendo em vista que, conforme dispõe parecer jurídico desta Casa de Leis, a receita bruta da empresa Verocheque Refeições Ltda. está menor que o lucro líquido apresentado no balanço contábil de 01/01/2022 à 31/12/2022, sendo considerada inapta e impedida de exercer o direito de preferência, e indefiro as contrarrasas da empresa Verocheque Refeições Ltda. pela falta de argumentos acerca da discrepância entre o lucro líquido do exercício e a receita bruta. Para tanto, fica agendada a nova sessão de abertura do envelope de documentação da segunda colocada, para o dia 03/08/2023, às 10:00, na sala de reuniões, na sede da Câmara Municipal de Sorocaba.

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PORTARIAS**

(Processo nº 11.475/2000)

PORTARIA Nº 23.024, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do objeto Estadual do Leite "VIVA LEITE", e dá outras providências).

Rodrigo Maganhato, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial, pela alínea "c", do inciso II, do artigo 79, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio relacionado ao Projeto Estadual do Leite "VIVA LEITE", celebrado entre o Município de Sorocaba e o Estado de São Paulo, conforme disposto do Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999 e alterações posteriores.

Art. 2º A Comissão Municipal instituída no artigo 1º desta Portaria terá a seguinte representação:

I – representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

- a) titular: Valtieli Batista de Oliveira;
b) suplente: Sandra Regina Ferreira de Lara.

II – representante da Prefeitura de Sorocaba na área da Saúde:

- a) titular: Camila Cristina Galvan Costa;
b) suplente: Lígia Regina da Costa.

III – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) titular: Jéssica Licia Katzer Tadros;
b) suplente: Lidiane Hernandes Lemos.

Art. 3º A participação na presente Comissão Municipal de que trata a Portaria é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º Fica expressamente revogada a Portaria nº 23.002, de 30 de junho de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 17 de julho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

NR.: A presente Portaria nº 23.024, de 17 de julho de 2023, está sendo republicada por ter sido anteriormente com incorreção.

DECRETOS

(Processo nº 20.638/2021)

DECRETO Nº 27.997, DE 26 DE JULHO DE 2023.

(Dispõe sobre a oficialização do ato de convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Sorocaba).

Rodrigo Maganhato, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial pela Lei Municipal nº 5.036, de 26 de dezembro de 1995, e suas alterações, e;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Assistência Social do Município de Sorocaba,

DECRETA:

Art. 1º Fica formalmente oficializado o ato de convocação para a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Sorocaba, que se dará nos termos do art. 2º, da Lei nº 5.036, de 26 de dezembro de 1995, com abertura oficial no dia 12 de junho e encerramento no dia 28/07/2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS – Sistema Único de Assistência Social: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 26 de julho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

Secretário da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

LEIS

(Processo nº 17.352/2023)

LEI Nº 12.853, DE 25 DE JULHO DE 2023.

(Institui o Dia Municipal do Rock no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 126/2023 – autoria do Vereador DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Sorocaba, o Dia Municipal do Rock, a ser comemorado anualmente no dia 08 de agosto.

Parágrafo único. A data mencionada no caput deste artigo passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º O Dia Municipal do Rock tem por finalidade:

I - promover a cultura e a história do rock, bem como sua influência na música e na cultura em geral;

II - estimular a realização de eventos, shows e outras atividades relacionadas ao rock;

III - fortalecer a economia local, por meio do turismo e da geração de empregos nos setores culturais e de entretenimento;

IV - incentivar a formação de bandas e grupos musicais de rock entre jovens e adultos.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.